

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM BENS E SERVIÇOS Nº 1105 2025

Órgão de Origem Secretaria de Educação e Desporto.

Finalidade: Contratação de uma atração artística e cultural para compor a programação da Mostra Científico Cultural

Justificativa: A inclusão de uma atração artística e cultural visa enriquecer a programação do evento, proporcionando um momento de confraternização, integração e estímulo à sensibilidade estética dos participantes.

Estimativa de Gastos:

[illegible]

Origem dos Recursos:				Diretoria de Contabilidade		
Discriminativo	2025	2026	2027	Dotação Orçamentária p/ 2025:		
				Proj/Ativid.	Conta de Despesa	Valor
Recurso Próprio Livre-0001						
Recurso Próprio MDE-0020	3.600,00			2735	5695/53335	3600,00
Recurso FUNDEB-0031						
Recurso Próprio Saúde-0040						
Observações:	1385			Data: 25/06/2025 Angela Maria Boff Werner Contadora CRC/RS - 07073710 Contabilidade Ass. c/Carimbo do CRC		

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, NEIDE SONDA DE GODOY, ordenador de despesas, em exercício, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada pela Diretoria de Contabilidade, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Data:...../...../2025

Ordenador de Despesa
Ass.c/Carimbo

Neide Sonda de Godoy
Secretaria Municipal de
Educação e Desporto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaração de despesas nº 1105/2025

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Flores da Cunha identificou a necessidade de contratar uma atração artística e cultural para compor a programação da Mostra Científico-Cultural, evento de relevância educacional e comunitária. O objetivo é integrar cultura e conhecimento, valorizando o protagonismo estudantil, a criatividade e o envolvimento da comunidade escolar.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como propósito identificar a atividade cultural adequada para o evento, bem como o cenário técnico e econômico para o atendimento da demanda, fornecendo informações suficientes que subsidiarão a tomada de decisão, inclusive quanto ao processo de contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras de 2025.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o objeto deste estudo se trata de apresentação artística o contratado deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômica (exceto balanço patrimonial) previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 e ainda:

- Apresentar comprovação de que já apresentou espetáculos musicais para outros entes públicos ou privados, bem como que sua atividade possui reconhecimento da crítica especializada ou opinião pública.

- Notas fiscais anteriormente emitidas para outros contratantes que demonstre que o valor proposto ao município está dentro dos parâmetros de mercado.

Apresentação artística com conteúdo adequado ao ambiente escolar, voltado ao público infantojuvenil, educadores e comunidade escolar.

Duração mínima de 1 (uma) hora, em apresentação única no dia 09/08 (sábado), conforme programação oficial do evento.

Equipe técnica e artística compatível com a realização da apresentação, incluindo músicos, artistas ou outros profissionais necessários à execução do espetáculo.

Experiência comprovada na realização de apresentações culturais em eventos públicos ou escolares, por meio de portfólio, links de apresentações anteriores, matérias jornalísticas ou declarações de instituições contratantes.

Capacidade de mobilização logística própria, incluindo transporte de equipe, equipamentos e instrumentos musicais ou cênicos, caso necessário.

Disponibilidade para realização do espetáculo no local definido pela Secretaria Municipal de Educação, com chegada ao local com antecedência mínima de 2 horas para montagem.

Comprometimento com normas de segurança e conduta ética, especialmente no trato com o público infantojuvenil e no respeito às diversidades culturais, étnicas e sociais.

Emissão de nota fiscal válida, compatível com a natureza do serviço artístico e cultural.

Cumprimento de obrigações legais relacionadas à atividade artística, incluindo encargos trabalhistas de sua equipe, direitos autorais e licenças, quando aplicável.

Garantia de que o conteúdo da apresentação não conterá mensagens ofensivas, discriminatórias ou inadequadas ao público-alvo do evento.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de atração artística/cultural contribuirá para tornar a Mostra mais atrativa e interativa.

Para a definição da atração foram consideradas as seguintes opções:

- Oficinas culturais ou exposições
- Grupo teatral
- Banda musical com repertório nacional

Considerando o tipo de público, que é composto por jovens em idade escolar e o tempo disponível para a apresentação, entendemos que a banda musical irá gerar melhor engajamento e descontração ao evento valorizando o protagonismo estudantil.

Definido o tipo de atração artística, atendendo ao disposto na lei de licitações na etapa de planejamento da contratação, buscamos soluções possíveis no mercado. Considerando o perfil dos participantes e as características do evento, optou-se pela realização de apresentação artística, com repertórios variados e adequados a faixa etária dos participantes, garantindo que o conteúdo da apresentação não conterá mensagens ofensivas, discriminatórias ou inadequadas ao público-alvo do evento.

O processo de escolha e análise de propostas levou em consideração diversos critérios que ressaltam a adequação da empresa artística às necessidades do projeto. Tal escolha se justifica pelas características distintivas apresentadas, incluindo:

1. Popularidade local: As empresas deverão possuir relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa do público.
2. Repertório: Considerando se tratar de um evento relacionado à educação onde grande parte do público é constituído por adolescentes, é imprescindível que o grupo possua um repertório adequado à idade garantindo que o conteúdo da apresentação não conterá mensagens ofensivas, discriminatórias ou inadequadas
3. Reconhecimento pela crítica especializada: O artista deverá possuir uma trajetória reconhecida

pela sociedade com experiência em apresentações de médio porte.

Analizadas as opções disponíveis no mercado identificamos que a empresa LUCAS DE BARROS DE LIMA CNPJ: 44.316.960/0001-30, foi a única que conciliou adequação pedagógica, reconhecimento local e valor acessível, além da disponibilidade na data do evento.

A proposta musical apresentada pela atração dialoga diretamente com os objetivos educacionais e culturais da Mostra, promovendo uma experiência que une arte, ciência e participação comunitária.

O grupo artístico/músico possui atuação reconhecida regionalmente, com presença consolidada em eventos públicos e educacionais, e reconhecimento pela opinião pública local, especialmente no meio escolar e cultural;

Além disso a escolha recai sobre artista local que já participou de outros eventos promovidos pelo município e demonstrou forte conexão com o público escolar.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o objeto da contratação em questão, trata-se de avença com artista musical consagrado pela crítica e de grande repercussão regional não há a possibilidade de comparação no mercado comum, o que induz a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Ressalta-se que a escolha do artista é ato discricionário da Administração, contudo, a definição contou com análise técnica e financeira baseada no projeto cultural no qual ocorrerá a apresentação.

Desta forma, no presente caso, além do cumprimento das obrigações legais e habilitatórias previstas na lei 14.133/2021, a contratada deverá:

- A apresentação será única e com data, horário e duração previamente determinados: dia 09 de agosto, sábado, com duração de 1 hora, no local e formato definidos pela organização da Mostra, Som e microfone fornecidos pela organização;

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Quantidade: 01 (uma) apresentação artística/musical.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Com relação aos custos para a contratação o artigo 72 da lei 14.133/2021 prevê que mesmo na hipótese de inexigibilidade de licitação há a necessidade de apresentação de justificativa de preços.

Nesse aspecto, é importante diferenciar, preliminarmente e de forma bastante objetiva, a pesquisa de preços da justificativa de preços.

Enquanto a pesquisa de preços é o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23, a justificativa de preços é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa, é, portanto, muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dessa forma, para a contratação do Profissional escolhido pela Administração é inviável a realização de pesquisa de preços, pois a escolha do fornecedor já induz a impossibilidade de compará-lo a outros produtos de forma a realizar pesquisas de mercado comum.

Portanto, para que fosse possível afirmar que a atração contratada está cobrando do município, preço justo e dentro dos parâmetros de mercado, considerando que o serviço proposto é único e artístico e que a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor a futura contratada comprovou através de contratos/notas fiscais emitidas anteriormente a compatibilidade de seus valores.

O custo total da presente contratação é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, o objeto é único não sendo necessário discorrer sobre o princípio do parcelamento.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Integração entre arte, cultura e ciência no contexto escolar;

Estímulo à participação e engajamento dos alunos;

Fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade;

Valorização da cultura local e regional.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação da atração artística musical por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que justifique a necessidade da contratação e demonstre que a apresentação artística é parte essencial da programação da Mostra Científico-Cultural, visando atender aos objetivos educacionais, culturais e comunitários do evento;

Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas da apresentação (data, horário, local, duração, estrutura técnica necessária, valor, etc.);

Justificativa da inexigibilidade, fundamentando que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo inviável a competição;

Apresentação de documentos que comprovem a notória especialização ou reconhecimento público do artista ou grupo musical a ser contratado, como: matérias de imprensa, redes sociais, portfólio, certificados de premiações, apresentações anteriores em eventos oficiais, entre outros;

Consulta à regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica contratada, conforme exigido na legislação vigente, para fins de celebração do contrato ou instrumento equivalente;

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A realização de uma apresentação artística musical como parte da Mostra Científico-Cultural de Flores da Cunha é considerada de baixo impacto ambiental. No entanto, alguns aspectos ambientais indiretos podem ser observados, especialmente no que se refere ao consumo de energia, resíduos sólidos e emissão sonora.

Possíveis impactos identificados:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens, copos descartáveis, materiais promocionais);
- Consumo de energia elétrica, especialmente com o uso de equipamentos de som e iluminação;
- Emissão sonora, podendo gerar desconforto em áreas próximas caso não haja controle adequado do volume;
- Uso de materiais promocionais impressos, que podem implicar em consumo de papel e tinta.

Medidas mitigadoras recomendadas:

- Disponibilização de lixeiras para coleta seletiva no local do evento;
- Orientação à equipe técnica e público sobre descarte adequado de resíduos;
- Utilização de equipamentos de som com controle de volume e direcionamento adequado, para evitar poluição sonora;

- Incentivo ao uso de materiais digitais para divulgação, reduzindo o uso de papel;
- Desligamento de equipamentos eletrônicos assim que encerrada a apresentação, evitando desperdício de energia.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto compromete-se a adotar medidas de conscientização e logística apropriada durante o evento, garantindo que as atividades culturais sejam realizadas de forma responsável e com o menor impacto ambiental possível.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a natureza singular da apresentação artística musical proposta para compor a programação da Mostra Científico-Cultural de Flores da Cunha, verifica-se que a contratação pretendida atende aos objetivos educacionais, culturais e comunitários do evento, agregando valor formativo e simbólico à iniciativa. A participação de artista com atuação reconhecida, repertório compatível e capacidade de mobilização do público local contribui para o êxito da programação.

Ressalta-se que a escolha da atração artística está justificada em razão da identidade cultural com o público-alvo, da pertinência temática ao evento e da inviabilidade de competição, uma vez que a contratação de artistas se vincula à sua pessoa, estilo e interpretação próprios, conforme previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação direta por inexigibilidade se mostra viável e adequada, considerando a compatibilidade da proposta com os princípios da legalidade, economicidade, interesse público e singularidade da prestação. O valor de R\$ 3.600,00 encontra-se dentro da média praticada para apresentações artísticas similares, conforme pesquisa de mercado e referências culturais consultadas. Assim, conclui-se que a contratação é oportuna, vantajosa e viável técnica e legalmente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Flores da Cunha, 10 de Junho 2025

Elaborado por


Renata Regina Ceccato
Agente Administrativo

Aprovado por:


Neide Sonda De Godoy

Secretária Municipal de Educação e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo declaração de despesa nº 1105/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, de artista musical, que realizará apresentação única no dia 09/08 (sábado), na Mostra Científico-Cultural.

Classificação do objeto: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do artigo 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Mostra Científico-Cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo valorizar a produção de conhecimento, a criatividade e o protagonismo dos estudantes da rede pública municipal de ensino, promovendo um ambiente de aprendizado, troca de experiências e envolvimento da comunidade escolar.

Nesse contexto, a inclusão de uma atração artística e cultural visa enriquecer a programação do evento, proporcionando um momento de confraternização, integração e estímulo à sensibilidade estética dos participantes. A apresentação musical/cultural servirá como um encerramento festivo para as atividades realizadas ao longo do dia, ampliando o alcance e o impacto do evento junto à comunidade escolar e ao público em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de profissional ou empresa para prestação de serviço de apresentação artística e cultural, com duração aproximada de 1h, a ser realizada durante a Mostra Científico-Cultural no dia 09 de agosto de 2025 (sábado), em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A apresentação deverá ser compatível com o público-alvo (crianças, adolescentes, famílias e profissionais da educação) e priorizar repertório de caráter educativo, cultural, lúdico ou recreativo.

Deverá estar incluso no valor ofertado:

- Transporte e deslocamento dos artistas e equipe técnica;
- Equipamentos necessários à execução da apresentação
- Alimentação e demais custos operacionais relacionados à atividade;
- Emissão de nota fiscal compatível com a contratação.

4. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

Etapa	Descrição	Período
1	Definição e contratação da atração artística	Julho de 2025
2	Organização da logística da apresentação	Primeira semana de agosto de 2025

Etapas	Descrição	Período
3	Realização da apresentação	09 de agosto de 2025
4	Pagamento mediante entrega da apresentação e documentação	Após a realização do evento

05. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O custo da presente contratação é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá possuir reconhecimento da crítica especializada ou pela opinião pública.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até o término da realização do evento.

8. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e RRT, em valor integral.

b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

09. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Fica designada como Fiscal do contrato a Agente Administrativa Renata Regina Ceccato, tendo como suplente a Chefe de Departamento Bruna Salvador;
Fica designado a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Neide Sonda De Godoy, com a função de Gestor desta contratação

Flores da Cunha, 10 de Junho de 2025.


Neide Sonda De Godoy
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025.

OBJETO: Contratação de uma atração artística, que ocorrerá no dia 09 de agosto, para compor a programação da Mostra Científico Cultural.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Desporto, pelas razões e fundamentos expostos. Opina-se ao Sr. Prefeito Municipal pela RATIFICAÇÃO do processo de inexigibilidade de licitação em destaque, por estar acobertado no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/21.

Flores da Cunha, 07 de julho de 2025.

Fernando Foss

OAB/RS 66.112

Procurador Geral



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação de uma atração artística, que ocorrerá no dia 09 de agosto, para compor a programação da Mostra Científico Cultural.

Publique-se.

Flores da Cunha, RS, 07 de julho de 2025.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.